Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.876

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 18.364.2013-50-TCE

ASSUNTO:

Inspeção Especial na Prefeitura Municipal de Porto Acre, com a finalidade de apurar a notícia veiculada no jornal "Página 20" do dia 20-11-2013, sobre o projeto de lei que prevê as migrações dos servidores municipais do regime

celetista para o estatutário.

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Carlos Ferreira Portela

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

> Inspeção Especial. Prefeitura Municipal. Observar as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998. Notificação. Verificar os possíveis débitos com os encargos sociais na próxima Prestação de Contas.

Determinação à DAFO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Presidente para completar o *quorum*: 1) **notificar** o Prefeito Municipal de Porto Acre, para tomar ciência do apurado neste processo, alertando-o de que a transformação de empregos públicos em cargos públicos exige a criação de regime próprio de previdência, que deve observar as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 2) determinar à DAFO para que sejam verificados os possíveis débitos com os encargos sociais na próxima Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte, Antônio Jorge Malheiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.-.-.---

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 22 de maio de 2014

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente em exercício

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br